



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4170/14 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Autógrafo nº. 89/14 – de 9/9/2014
PROJETO DE LEI Nº 78/14 – 03/09/2014.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.250,00, (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 121.250,00, (Cento e Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
275– 10.301.0024.2.044.3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 121.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 121.250,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de setembro de 2014.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal